

III - controlar os prazos de vigência do ajuste e demais providências para sua renovação;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados;

V - apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do ajuste.

Art. 3º - O Fiscal terá incumbência de:

I - controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente e apresentar relatório sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento firmado;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do ajuste, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a validação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do ajuste sob sua responsabilidade;

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassem a competência da Comissão.

**Parágrafo Único** - Cópia do relatório elaborado pelo Fiscal, com ciência do Titular da área responsável pelo ajuste, deverá ser enviada para a Coordenação de Ajustes, para integração do processo administrativo afim.

Art. 4º - esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2025

**BERNARDO CHIM ROSSI**

Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Id: 2620872

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.750 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

RECONHECE A INEXIGIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE EIA/RIMA.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em reunião de 14/01/2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 48.690, de 14/09/2023, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019, e

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº SEI-070002/013226/2024, referente ao requerimento de Licença Ambiental Integrada - LAI da empresa CONSÓRCIO LAGOA ITAIPU para a obra de recuperação estrutural dos

guias correntes e desobstrução do canal de ligação da Lagoa de Itaipu com o mar, tendo como adjacentes as Praias de Cambinhas e Itaipu, decorrente dos fenômenos hidrogeomorfológicos naturais da área marinha, nas coordenadas Latitude: 22° 57' 5627.0" Longitude: 43° 2' 5308.0", localizada na Avenida do Canal s/n, Itaipu, Município de Niterói,

- que o objetivo do projeto é a recuperação de estrutura já instalada (molhes), não havendo nenhum acréscimo linear dos guias correntes e promovendo estabilização das rochas, garantido um ambiente favorável ao desempenho de seus serviços ecossistêmicos,

- que no caso em questão não se aplica a Lei Estadual nº 1.356/1988, artigo 1º, inciso X, pois a abertura do canal já foi realizada no passado e este Projeto visa a desobstrução e melhoria na regularização da ligação arco de praia/mar/lagoas, e

- o Parecer Técnico de Deferimento dos Instrumentos de Controle Ambiental nº INEA/INEA/COEAMP/80/2025, da COEAM/INEA;

DELIBERA:

Art. 1º - Reconhecer a Inexigibilidade da apresentação do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e do respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA da empresa CONSÓRCIO LAGOA ITAIPU para a obra de recuperação estrutural dos guias correntes e desobstrução do canal de ligação da Lagoa de Itaipu com o mar, tendo como adjacentes as Praias de Cambinhas e Itaipu, decorrente dos fenômenos hidrogeomorfológicos naturais da área marinha, nas coordenadas Latitude: 22° 57' 5627.0" Longitude: 43° 2' 5308.0", localizada na Avenida do Canal s/n, Itaipu, Município de Niterói.

Art. 2º - Encaminhar o processo ao INEA para o prosseguimento do licenciamento ambiental.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2025

**MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR**

Presidente

Id: 2620932

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
DIRETORIA DE GENTE E GESTÃO

ATA DE REUNIÃO

Aos 29 dias do mês de maio do ano de 2024, a comissão designada pela Portaria INEA/PRES nº 1104 de 23 de novembro de 2021, para acompanhar a avaliação de servidores concursados em estágio probatório, para fins de apuração de aptidão no desempenho do cargo efetivo e aquisição de estabilidade, nos termos do Decreto nº 44.912, de 13 de agosto de 2014, reuniu-se para apurar e registrar, conforme quadro abaixo, o resultado da Avaliação Especial de Desempenho do servidor JORGE LUIZ COUTINHO MARCUCCI, id funcional 51190435, Técnico em Engenharia Civil, admitido em 03/05/2021, através do Concurso Público, homologado em 15/08/2013. Nada mais tendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, datada e assinada pelos presentes. Processo nº SEI-070002/012707/2021.

Avaliação	Avaliador	ID do Avaliador	Cargo	Pontuação
AV1	André Luiz Moreira Conceição	5086036-4	Gerente	33
AV2	André Luiz Moreira Conceição	5086036-4	Gerente	36
AV3	André Luiz Moreira Conceição	5086036-4	Gerente	36
AV4	André Luiz Moreira Conceição	5086036-4	Gerente	42

Média Simples: 36,75

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2024

**THÁIS DA COSTA FERREIRA** Administradora e Coordenadora da

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

**VINÍCIUS DUARTE MENDES** Técnico em Química e Assessor Técnico da Coordenadoria de Gestão de

Pessoas

**RICARDO MARCELO DA SILVA** Meteorologista e Gerente da Gerência de Operações em Emergências

Ambientais

**EDSON EDUARDO TEIXEIRA** Assistente Operacional e Assessor III da Corregedoria

Id: 2620772

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 15.01.2025  
PÁGINA 25 - 2ª COLUNA

ATO DA DIRETORA

RESOLUÇÃO SEEL Nº 454 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

PROCESSO SEI-300001/001605/2024.

Onde se lê:

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTOR E FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO 06/2024, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

Leia-se:

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTOR E FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO 05/2024, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

Id: 2620982

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 15.01.2025  
PÁGINA 25 - 2ª COLUNA

ATO DA DIRETORA

RESOLUÇÃO SEEL Nº 455 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA OS FINS QUE MENCIONA.

PROCESSO SEI-300001/002917/2024.

Onde se lê:

A DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e no que dispõe o Decreto Estadual nº 7.526 de 06 setembro de 1984, que aprovou o manual do sindicato, e tendo em vista o que consta no processo administrativo SEI-300001/000664/2022;

Leia-se:

A DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e no que dispõe o Decreto Estadual nº 7.526 de 06 setembro de 1984, que aprovou o manual do sindicato, e tendo em vista o que consta no processo administrativo SEI-300001/002917/2024;

Id: 2620983

Secretaria de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO INTERINO  
DE 14/01/2025

PROCESSO Nº SEI-050001/000028/2025 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação a favor da empresa Editora Globo S.A., inscrita no CNPJ sob nº 04.067.191/0001-60, estabelecida na Rua Marquês de Pombal, nº 25 Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240, cujo objeto é o apoio financeiro da Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro no evento denominado SEMINÁRIO TURISMO RJ: SEGURANÇA E TECNOLOGIA EM GRANDES EVENTOS, que ocorrerá no dia 27 de janeiro de 2025, na sede da Editora Globo, localizada na Rua Marquês de Pombal, nº 25, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240, com valor de aporte de R\$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais), com base no art. 74, caput da Lei nº 14.133/2021.

Id: 2620820

Secretaria de Estado de Agricultura,  
Pecuária, Pesca e Abastecimento

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA,  
PESCA E ABASTECIMENTO  
EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO  
RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE  
DE 14/01/2025

PROCESSO Nº SEI-020002/000960/2024 - Considerando o Processo TCE-RJ n.112.571-2/2024 e as razões apontadas pela Diretoria Técnica desta Pasta no indexador 91169498, **DETERMINO A REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO** na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº PE-002/2024, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com adequações, modernizações e adaptações, quando necessário dos imóveis da EMATER-RIO por Sistema de Registro de Preços, pelas razões e fundamentações constantes nos autos, conforme inciso X do Art. 43 e Art. 115 do RILC da EMATER-RIO.

Id: 2620938

Secretaria de Estado de  
Cultura e Economia Criativa

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 1464 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO PELA FUNARJ/RJ.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ/RJ, no uso de suas atribuições legais; e Decreto de de 02/02/2023, publicado no D.O de 03/02/2023, às fls 04, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração e da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e no art.239 da Lei Estadual nº 287 de 04/12/1979;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, CARLOS JANAN CORREA RIMOLA, ID. Funcional nº 51185576-8, REGINA CERQUEIRA SOARES, ID. Funcional nº 4412334-5 e, RODRIGO NASCIMENTO SANTOS, ID. Funcional nº 5013352-7, como fiscais e suplentes, respectivamente, para atuarem na fiscalização do contrato FUNARJ/RJ nº 180021/253/2024, processo SEI nº 180002/000598/2024 com a empresa ALFA OMEGA COMÉRCIO, LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA, que tem por objeto prestação serviço de fornecimento de kits de lanches para execução do projeto "CINE FUNARJ".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18/09/2024.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2025

**JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK**  
Presidente

Id: 2620844

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 14.01.2025

PROCESSO Nº SEI E-30/001/194/2019 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, **APROVO** a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:

Patrocinadores: Tim S/A --- Ambev S/A

Projeto: Fla Basquete 2019/2020

Proponente: Clube de Regatas do Flamengo

CNPJ: 33.649.575/0001-99

Valor Total: R\$ 9.019.549,70 (nove milhões, dezenove mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

Id: 2620754

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.

Assinado digitalmente em Quinta-feira, 16 de Janeiro de 2025 às 04:40:11 -0200.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 04/02/2025, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº SEI-320001/000138/2022, designada pela Portaria CGE nº 1032, publicada em 08 de agosto de 2024, ante as razões apresentadas na CI CGE/COMISPAR SEI Nº 3, de 07 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de Janeiro de 2025

**PEDRO JORGE MARQUES**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2620760

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO****ATO DO CORREGEDOR GERA****PORTARIA CGE/CORREG Nº 1179 DE 14 DE JANEIRO DE 2024****INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR.**

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº SEI-030022/016209/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do Processo nº SEI-320001/000050/2025, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

**Art. 2º** - Designar a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68 do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de Janeiro de 2025

**PEDRO JORGE MARQUES**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2620755

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO****DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL  
DE 06/01/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-030033/004696/2021** - O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência delegada pelo art. 1º, inciso I da Resolução CGE 147/2022, **ACOLHE**, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE 3ª CPPAD - SEI 72630521; COOPAD - SEI 80264413 e SUPRA - SEI 80617377, onde restou demonstrada a prática de desvio funcional atribuído ao servidor (a) ALAN DOS SANTOS DIAS, Identidade Funcional nº 43797342, Professor Docente I, Matrícula nº 9628538, Vínculo 02. Desta sorte, com fulcro no art. 74, § 1º do Decreto-Lei nº 220/1975, art. 96, incisos I, IX, XXIX da Resolução CGE Nº 332/2024, **APLICA** a penalidade de suspensão por 45 (quarenta e cinco) dias, por inobservância e a transgressão aos deveres funcionais indicados no art. 39, incisos IV, V e VI e art. 50, I, todos do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Decreto nº 2.479/79.

Id: 2620762

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO****DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL  
DE 02/01/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-030029/002426/2022** - O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência delegada através do art. 1º, inciso III da Resolução CGE Nº 147 de 09/06/2022, **ACOLHE** integralmente, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (1ª CPPAD - SEI 62749060; COOPAD - SEI 70096020 e SUPRA - SEI 87455852) e, com fulcro no art. 96, incisos I, IX e XXIX da Resolução CGE Nº 332 de 14/11/2024, e **DECIDE** pelo arquivamento do presente processo, o qual foi instaurado para apurar possível irregularidade cometida pelas servidoras JOANA SOUZA DE ASSIS NASCIMENTO, ID. Funcional nº 40421368, Professor Docente II, vínculo 1 e 2; NEIDE MARA GOMES PALMEIRA, ID. Funcional nº 37583379, Professor Docente II, vínculo 1; IEDA MARIA CORDEIRO PACHECO, ID. Funcional nº 37833413, Professor Docente II, vínculo 1; JOCIMARA DA SILVA BARRETO, ID. Funcional nº 37572075, Professor Docente II, vínculo 1; GLADYS BAPTISTA, ID. Funcional nº 37595725, Professor Docente II, vínculo 1; SIMONE TRINDADE ROSÁRIO PESSANHA, ID. Funcional nº 37829858, Professor Docente II, vínculo 1, na forma do art. 336 do Decreto-Estadual nº 2.479/1979, tendo em vista que não foi possível formar juízo de certeza sobre a culpa das envolvidos no evento apurado.

Id: 2620764

**Gabinete de Segurança Institucional do  
Governo do Estado do Rio de Janeiro****GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 13.01.2025**

**PROCESSO Nº SEI 390002/000063/2025** - **AUTORIZO**, sem ônus para o Estado, com base no Art. 1º do Decreto nº 44.251, de 17.06.2013.

Id: 2620605

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 15/01/2025**

**PROCESSO Nº SEI-390003/000008/2025** - Vinculação de Placa Particular - POLÍCIA FEDERAL.  
**AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2620824

**Secretaria de Estado de Trabalho e Renda****SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA****ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SETRAB Nº 1050 DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

**SUBSTITUI CONSELHEIRO SUPLENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA NA FORMA QUE MENCIONA.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que estabelece os termos do Decreto 5.240, de 14 de maio de 2008, alterado pelo Decreto nº 9.048, de 07 de outubro de 2020, e o Processo nº SEI-400001/000751/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Substituir o Conselheiro Suplente representante de seu órgão com data de vigência para mandatos no período de 30 de maio de 2023 a 30 de maio de 2027, de acordo com art. 4, § 3º, da Lei nº 9048, de 07 de outubro de 2020, conforme abaixo:

**BANCADA GOVERNAMENTAL**

**Entidade:** Secretaria de Estado de Trabalho e Renda  
**Saída de Suplente** - Letícia Pereira Braga  
**Entrada de Suplente** - Fabrício Barreto Gonzalez

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2025

**FELIPE RANGEL GARCIA**  
Secretário de Estado de Trabalho e Renda

Id: 2620986

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO****ATO DO SECRETÁRIO  
DE 15/01/2025**

**DESIGNA** servidores para compor a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Trabalho, Emprego e Renda no Estado do Rio de Janeiro - CETER/RJ, em atendimento ao que determina o Artigo 9, § 2º da Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de dezembro de 2020, conforme abaixo:

Secretário Executivo - **LETÍCIA PEREIRA BRAGA**, ID. Funcional nº 510000-8; e  
Suplente - **BRUNO ROCHA RODRIGUEZ**, ID. Funcional nº 5155302-3.

Id: 2620990

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA  
CORREGEDORIA****ATO DO CORREGEDOR  
DE 08/01/2025**

**ALTERA** a composição da Comissão de Sindicância instaurada pelo Ato do Corregedor de 02 de maio 2024, publicado no DOERJ de 07 de maio de 2024, página 39, 2ª coluna, prorrogada por Ato do Corregedor de 04 de junho de 2024, publicado no DOERJ de 06/06/2024, página 22, 3ª coluna, sindicância preliminar para apurar irregularidades objeto do contrato de comodato nº 006/2017, ocorridas durante a vigência do instrumento jurídico firmado com Parque Shopping Sulacap, tendo em vista existirem apontamentos de descumprimento de obrigação na execução, com indicio que caso se confirme, poderá gerar prejuízo para o Estado, além de interferir na regular prestação de serviço ao cidadão. As informações apuradas pela Superintendência de Administração e Finanças desta Secretaria do Estado de Trabalho e Renda, constam do Processo SEI-400001/000080/2024. **DESIGNA** a servidora Srª **VERA LUCIA GADINELLI GUILHERME COUTO**, ID Funcional 4397593-3, servidora de cargo em comissão de Assistente II, DAI II, lotada na Coordenação de Apoio Logístico - Presidente da Comissão de Sindicância, para substituir na Presidência da Comissão o Sr. MIGUEL FILIPE DA COSTA SILVA, ID Funcional 5087853-0, servidor de cargo em comissão Assistente II, DAI II, lotado na Coordenadoria do Observatório do Trabalho, que terá que ser afastado para gozo de férias no período de 02 a 31 de janeiro de 2025. Processo nº SEI-400001/000364/2024.

Id: 2620761

**Secretaria de Estado de Transformação Digital****ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****ATO DO PRESIDENTE****PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.232 DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

**ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 04/2021E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 72 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pela Resolução SETD nº 42, de 21 de maio de 2024, e Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante dos autos do Processo nº SEI-150016/000014/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica alterada e consolidada a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 004/2021, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa Claro S/A., por meio do processo nº SEI-150016/000014/2021.

**Art. 2º** A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

**I** - gestor: Élio Thomé De Souza Filho, ID Funcional nº 4347507-8;

**II** - suplente do Gestor: Márcio Mathias Quintella, ID Funcional nº 4347493-4;

**III** - fiscal Requisitante: Ricardo Godinho Fontes, ID Funcional nº 4349687-3;

**IV** - suplente do Fiscal Requisitante: Marcus Vinicius Villaça da Cruz, ID Funcional nº 2822187-7;

**V** - fiscal Técnico: Roberto Charles Vila, ID Funcional nº 4372004-8;

**VI** - suplente do Fiscal Técnico: Daniel Luzente de Lima, ID Funcional nº 4349885-0;

**VII** - fiscal Administrativa: Rayssa Ribeiro dos Santos, ID Funcional nº 5128827-5; e

**VIII** - suplente do Fiscal Administrativo: Rafael da Costa Hall, ID Funcional nº 5114748-3.

**Art. 3º** - A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato nº 004/2021 e da legislação em vigor, em especial o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e a Portaria PRODERJ/PRE nº 969, de 05 de agosto de 2022.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRODERJ/PRE nº 1.083, de 05 de maio de 2023.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2025

**FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA**Presidente

Id: 2620875

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****ATO DO PRESIDENTE****PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.233 DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

**ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 05/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 72 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pela Resolução SETD nº 42, de 21 de maio de 2024, e Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante dos autos do Processo nº SEI-150016/000014/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica alterada e consolidada a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 005/2021, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa Claro S/A., por meio do processo nº SEI-150016/000014/2021.

**Art. 2º** - A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

**I** - gestor: Élio Thomé De Souza Filho, ID Funcional nº 4347507-8;

**II** - suplente do Gestor: Márcio Mathias Quintella, ID Funcional nº 4347493-4;

**III** - fiscal Requisitante: Ricardo Godinho Fontes, ID Funcional nº 4349687-3;

**IV** - suplente do Fiscal Requisitante: Marcus Vinicius Villaça da Cruz, ID Funcional nº 2822187-7;

**V** - fiscal Técnico: Roberto Charles Vila, ID Funcional nº 4372004-8;

**VI** - suplente do Fiscal Técnico: Daniel Luzente de Lima, ID Funcional nº 4349885-0;

**VII** - fiscal Administrativa: Rayssa Ribeiro dos Santos, ID Funcional nº 5128827-5; e

**VIII** - suplente do Fiscal Administrativo: Rafael da Costa Hall, ID Funcional nº 5114748-3.

**Art. 3º** - A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato nº 005/2021 e da legislação em vigor, em especial o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e a Portaria PRODERJ/PRE nº 969, de 05 de agosto de 2022.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRODERJ/PRE nº 1.084, de 05 de maio de 2023.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2025

**FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA**Presidente

Id: 2620876

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****ATO DO PRESIDENTE****PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.234 DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

**ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 021/2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 72 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pela Resolução SETD nº 42, de 21 de maio de 2024, e Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante dos autos do Processo nº SEI-430002/000366/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica alterada e consolidada a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 021/2024, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa Webtrip Agência de Viagens e Turismo LTDA., por meio do processo nº SEI-430002/000366/2024.

**Art. 2º** - A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

**I** - gestor: Charles Monteiro Guimarães, ID Funcional nº 4432892-3;

**II** - suplente de Gestor: Jonathan Chaia Ramos, ID Funcional nº 5073536-5;

**III** - fiscal: Vivian Garcia D'Avila Peduzzi, ID Funcional nº 5151097-9;

**IV** - suplente de Fiscal: Rayssa Ribeiro dos Santos, ID Funcional nº 5128827-5;

**V** - fiscal: Karina Feitoza Medeiros, ID Funcional nº 5145919-1; e

**VI** - suplente de Fiscal: Roberta Marcela Torres de Freitas Souza, ID Funcional nº 5075132-8.

**Art. 3º** - A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato nº 021/2024 e da legislação em vigor, em especial o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e a Portaria PRODERJ/PRE nº 969, de 05 de agosto de 2022.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRODERJ/PRE nº 1.120, de 07 novembro de 2024.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2025

**FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA**  
Presidente

Id: 2620877

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal [www.io.rj.gov.br](http://www.io.rj.gov.br).

Assinado digitalmente em Quinta-feira, 16 de Janeiro de 2025 às 04:40:12 -0200.